

31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 276672, sargento-chefe SE Nilton Alvaro Fonte.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 24973, sargento-chefe SE Carlos José Monteiro Claro.

16 de Julho de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 23 932/2007

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 76/2007, de 29 de Março, a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SG) compreende o pessoal necessário à prossecução das suas atribuições e das atribuições dos serviços referidos na alínea b) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 203/2006, de 27 de Outubro;

Atendendo a que, nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 11.º, a afectação do pessoal da SG aos serviços a que se refere o supracitado n.º 1 é feita por despacho do secretário-geral, a solicitação do dirigente máximo do respectivo serviço, tendo em conta as necessidades globais dos respectivos serviços;

Tornando-se necessário que a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) operacionalize a prossecução das suas atribuições, atento o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março, e considerando o pedido formulado pelo presidente da ANSR e obtida a necessária anuência por parte do presidente do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (IMTT), enquanto coordenador do processo de extinção da Direcção-Geral de Viação (DGV), procede-se, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, ao destacamento para a ANSR dos funcionários do quadro de pessoal da DGV, a seguir identificados:

Licenciada Ana Paula Fernandes Santos Titã, técnica superior de 2.ª classe;

Licenciada Lígia Conceição Sebastião Gonçalves, assessora;

Licenciada Maria Antónia Policarpo Lopes, técnica superior de 2.ª classe;

Licenciado Mário José Bugalho Anselmo, técnico superior de 2.ª classe;

Licenciado Pedro Miguel Guerreiro Silva, técnico superior de 1.ª classe;

Licenciado Rogério Abel Dinis Santos, técnico superior de 1.ª classe;

Licenciado Rui Manuel Lopes Santos, técnico superior de 2.ª classe;

Licenciada Sónia Marina Pereira Andrade, técnica superior de 2.ª classe.

O destacamento tem um carácter provisório e cessa no momento da selecção universo do pessoal a reafectar à ANSR ou a colocar em situação de mobilidade especial.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de Outubro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Despacho n.º 23 933/2007

Mantendo-se os pressupostos que conduziram à nomeação da licenciada Maria Inês Sousa Lopes Dias Costa Carvalho em cargo de direcção intermédia do 2.º grau, ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é renovada a comissão de serviço como chefe de divisão de Orçamento e Contabilidade da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

3 de Outubro de 2007. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extracto) n.º 23 934/2007

Por despachos de 25 de Junho e de 4 de Outubro de 2007, respectivamente do secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública e do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi Dialina Maria Vieira Aguiar, assistente administrativa

especialista do quadro de pessoal da Ex-Direcção-Geral do Património, transferida, nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para o quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sendo integrada na carreira de apoio à investigação e fiscalização na categoria de especialista-adjunto do nível 2, ficando posicionada no escalão 4, índice 337. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Outubro de 2007. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

Rectificação n.º 1809/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 5468/2007 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 23 de Março de 2007, relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «natural de Nossa Senhora» deve ler-se «natural de Bissau».

8 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Rectificação n.º 1810/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 10 665/2006 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de 2006, relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «natural de Zambézia, República de Moçambique» deve ler-se «natural de Vila Junqueiro — Gurué — Zambézia, Moçambique».

8 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Rectificação n.º 1811/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 10 532/2006 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 26 de Setembro de 2006, relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Laura Ferreira Nunes» deve ler-se «Laura Ferreira Nunes das Neves».

8 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho n.º 23 935/2007

As matérias referentes à segurança dos explosivos, detonadores, percussores, equipamentos de fabrico de bombas e armas de fogo, bem como o seu transporte e manuseamento e tudo o que respeita a este importante sector de actividade carecem de uma reforma profunda, em especial no plano legislativo. As linhas do Plano de Acção Europeu sobre a melhoria de segurança dos explosivos e a indispensabilidade de, nesse contexto, ser elaborado um plano nacional justificam também que o Estado dê um impulso para que se alterem as estratégias, as políticas e as medidas concretas que respeitam a diversos departamentos governamentais e, em particular, o Ministério da Administração Interna e o Ministério da Economia e Inovação.

A modernização e simplificação de todos os aspectos atinentes ao regime de licenciamento e funcionamento desta actividade são uma das prioridades que o sector pretende e que o Governo veio a acolher no Plano Tecnológico na área da administração interna.

Do Plano Europeu resultam igualmente diversas directrizes que podem contribuir não só para o incremento da segurança como também para a competitividade e desenvolvimento tecnológico das empresas.

Uma medida que se afigura fundamental para garantir o binómio segurança e competitividade no sector dos explosivos é a interacção entre o sector privado e o sector público.

No âmbito da Conferência Europeia para a Segurança dos Explosivos, que se realizou em Julho de 2007 e da colaboração dos representantes do sector dos explosivos, conclui-se pela urgência e necessidade imperiosa da existência de uma real parceria que transcende as categorias tradicionais de regulação e auto-regulação, para uma lógica de co-regulação, onde tenham lugar parcerias estratégicas.

Afigura-se, assim, importante a criação de um grupo de trabalho que inclua representantes das entidades privadas do sector e entidades públicas, com vista a levantar, analisar, estudar e solucionar os problemas atinentes à garantia de uma indústria segura e competitiva no sector dos explosivos e actividades ou produtos conexos, que pro-

ponha medidas que favoreçam o desenvolvimento sustentado da actividade e, concomitantemente, reforcem as exigências de segurança.

Assim, o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna e o Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, determinam:

1 — É criado um grupo de trabalho ao qual é atribuída a missão de analisar e apresentar propostas para solucionar os problemas existentes no sector dos explosivos.

2 — O grupo de trabalho tem por missão, entre outras que se mostrem relevantes:

a) A curto prazo:

i) Realizar um levantamento das questões e obstáculos burocráticos com que se depara a actividade;

ii) Apresentar medidas que permitam modernizar e simplificar os processos de licenciamento e funcionamento do sector;

iii) Proceder à análise, interpretação e harmonização do quadro legal vigente.

b) A médio e longo prazos:

i) Elaborar um Plano Nacional para a Segurança dos Explosivos;

ii) Analisar e estudar o quadro legal vigente, com vista à sua revisão e actualização, dando resposta às necessidades de segurança e de desenvolvimento económico do sector.

3 — O grupo de trabalho é composto por representantes das seguintes entidades:

a) Polícia de Segurança Pública, que coordena;

b) Guarda Nacional Republicana;

c) Direcção-Geral das Actividades Económicas;

d) ANEPE — Associação Nacional de Empresas de Produtos Explosivos;

e) ANIET — Associação Nacional da Indústria Extractiva e Transformadora;

f) APIPE — Associação Portuguesa dos Industriais de Pirotecnia e Explosivos;

g) AP3E — Associação Portuguesa de Estudos e Engenharia de Explosivos.

4 — Podem, ainda, integrar o grupo de trabalho dois especialistas de reconhecido mérito para o efeito indicados pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna e pelo Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação.

5 — As entidades que integram o grupo de trabalho devem indicar à Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública os seus representantes, até ao limite de dois, no prazo de 15 dias.

6 — O grupo de trabalho pode, através do seu coordenador, e para a prossecução dos objectivos traçados, estabelecer relações com outros serviços e organismos da função pública, entidades públicas ou privadas, podendo estes participar nas respectivas reuniões ou actividades.

7 — O grupo de trabalho reúne com uma periodicidade mínima mensal e deve apresentar o seu primeiro relatório no prazo máximo de seis meses.

8 — Compete ao coordenador do grupo de trabalho dar conhecimento regular do andamento dos trabalhos ao Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna e ao Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação.

9 — Os elementos do grupo de trabalho não auferem qualquer remuneração, sendo o apoio técnico e logístico necessário ao desempenho da sua missão assegurado pelo Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna.

10 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de Outubro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel dos Santos de Magalhães*. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Aviso (extracto) n.º 20 188/2007

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se

encontra afixada nos Serviços Centrais e nos Serviços Externos da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, a lista de antiguidade do pessoal do quadro reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Mais se faz público que, da organização da referida lista, cabe recurso a apresentar nos prazos previstos nos artigos 96.º e 98.º do mesmo diploma legal, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de Setembro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 23 936/2007

Por despacho de 22 de Julho de 2005 do director-geral dos Serviços Prisionais, licenciado Luís de Miranda Pereira, foi o licenciado João Paulo dos Santos Gouveia, inspector do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Saúde, designado pelo período de três anos, renovável, para o exercício de funções de direcção do Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Agosto de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 23 937/2007

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril, designo a vice-presidente Dr.ª Teresa Margarida Ferreira Mateus Pratas Jorge minha substituta legal em caso de ausência e ou impedimento.

Este despacho produz efeitos a 15 de Maio de 2007, considerando-se ratificados os actos, entretanto, praticados que se incluam no seu âmbito.

24 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.

Despacho n.º 23 938/2007

Em cumprimento do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 207/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do MAOTDR, foi publicado o Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril, que opera a reestruturação da CCDRC, no âmbito do processo global de reforma da Administração Pública.

Através da Portaria n.º 528/2007, de 30 de Abril, foi fixada a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Assim:

Considerando que, na sequência desta reestruturação, é necessário proceder à nomeação dos dirigentes das unidades orgânicas agora criadas ou reestruturadas de forma a garantir não só o normal funcionamento dos serviços mas também a rápida consolidação da estrutura agora aprovada visando a prossecução das novas atribuições cometidas à CCDRC;

Considerando que o licenciado António Jorge Correia Viegas Carvalheira possui os requisitos legais exigidos, bem como capacidades adequadas e experiência profissional no exercício de funções dirigentes, correspondendo assim ao perfil pretendido para o lugar a prover, evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante:

Nomeio, em regime de substituição e em acumulação, nos cargos de direcção intermédia do 1.º grau, director de serviços de Águas Interiores e director de serviços do Litoral, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, o licenciado António Jorge Correia Viegas Carvalheira, do quadro de pessoal da mesma CCDRC, nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos a 26 de Setembro de 2007.

26 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.